

TC 003.783/2013-8

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB

Responsável: Apolinário dos Anjos Neto
(457.281.944-00) e RCM Construções Ltda.
(08.763.802/0001-65)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Daniel Pinto Nóbrega Gadelha
(OAB/PB 8883)

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Transcorrido o prazo para atendimento da diligência objeto do Ofício 1.789/2014-TCU/SECEX-PB, constante à peça 23, sem que o Banco do Brasil - Agência Salgado de São Félix/PB tenha se manifestado, reitere-se, pela última vez, o mencionado expediente, alertando de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB, 7 de janeiro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário-Substituto